

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de suplementos e fórmulas especiais para pacientes com deficiência e tratamento de câncer atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor unit	Valor total
1	UN	FÓRMULA EM PÓ 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. FÓRMULA APRIMORADA LCPUFAS (DHA E ARA) RELAÇÃO 1:1. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, A BASE DE AMINOACIDOS (ELEMENTAR). INDICADAS PARA ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DISTÚRBO DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DO ATO DA ENTREGA.	200	R\$ 246,32	R\$ 49.264,00
2	LTA	FÓRMULA DE DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. AS VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. SEGURA PARA PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. EMBALAGEM MINIMA DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 12 MESES DO ATO DA ENTREGA	100	R\$ 249,66	R\$ 24.966,00
3	UN	FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORATIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM, APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM MINIMA DE 400GR. VALIDADE MINIMA 12 MESES DO ATO DA ENTREGA	200	R\$ 165,17	R\$ 33.034,00
4	LTA	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES EM NUTRICAL ORAL OU ENTERAL. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA COMPLEMENTAR O MACRO E MICRONUTRIENTES A DIETA, PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, COMO DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. DENSIDADE CALÓRICA 0,94KCAL/ML. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE CA 100%; FONTE DE CARBOIDRATOS: POLISSACARÍDEOS DE SOJA 4%, FOS 4%, FRUTOSE 22%, MATODEXTRINA 50% E MALTITOL	600	R\$ 96,63	R\$ 57.978,00



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

		20%; FONTE DE LIPÍDEOS: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO 93% E ÓLEO DE SOJA 7%. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, OU SIMILARES. SABOR BAUNILHA. LATA DE NO MÍNIMO 400 GR.			
5	GRAM	0405447 MÓDULO DE PROTEÍNA ANIMAL EM PÓ DE FÁCIL DILUIÇÃO, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SEU USO DEVER SER INDICADO POR MÉDICO E OU NUTRICIONISTA, SEGUNDO DOSE DE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DIÁRIA. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS: DESNUTRIÇÃO PROTEICA, IDOSOS COM FRATURA DE FÊMUR, HIV/AIDS, CÂNCER E CIRURGIA BARIÁTRICA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM LACRADA.	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
6	GRAM	MÓDULO DE PROTEÍNA COM 100% CASEINATO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SEU USO DEVE SER INDICADO POR MÉDICO E OU NUTRICIONISTA, SEGUNDO DOSE DE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DIÁRIA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM LACRADA	70.000	R\$ 0,55	R\$ 38.500,00
7	LTA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E NORMOLIPIDICO, COMPOSTO 100% POR PROTEÍNA ANIMAL, DE FÁCIL DILUIÇÃO. INDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR.	1.500	R\$ 64,34	R\$ 96.510,00
8	LTA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL ESPECIALMENTE INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, PORTADORES DA DOENÇA "DOENÇA DE CROHN". O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE COMPOSTOS: LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, XAROPE DE MILHO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDROXIDO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CASEINA, SACAROSE, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, GORDURA DE LEITE, ASCORBATO DE SÓDIO, DL- ALFA ACETATO DE TOCOFERIL, NICOTINAMIDA, HIDRODORATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, PALMITATO DE RETINIL, HIDRODORATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBRE, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA. NÃO CONTÉM "GLUTEN". ALÉM DISTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CITOCINA TGF - BETA2, DE FORMA ESTÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,0 KCAL/ML. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE POSSIBILITAR O USO CONTINUADO POR 12 MESES, APÓS A EFETIVA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G..	100	R\$ 274,09	R\$ 27.409,00
9	LTA	0436337 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. RELAÇÃO CASEINA: SORO 40:60 OU 30:70. ATENDE A TODAS AS	1.500	R\$ 42,14	R\$ 63.210,00

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

		RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ERDCN043/2011. 99,5% LACTOSE E 0,5% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM MINIMA DE 400GR.			
10	LTA	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 CALORIA POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 12% PROTEÍNAS (31,0 G/L), 53% DE CARBOIDRATO (130,0 G/L) E 35% DE LÍPÍDEOS (39,0 G/L). PROTEÍNA ANIMAL, 61% CASEINATO DE CÁLCIO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E 11% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM MINIMA DE 380 GRAMAS. SABOR BAUNILHA.	200	R\$ 66,90	R\$ 13.380,00
11	LTA	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. POSSUI OLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO, VITAMINAS A, B2, B12, B5 E K. RICO EM VITAMINAS C E D. EMBALAGEM MINIMA DE 800 GR.	200	R\$ 79,48	R\$ 15.896,00
12	LTA	COMPOSTO LÁCTEO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. CONTÉM DHA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D. ZERO ADIÇÃO DE SACAROSE E FRUTOSE. EMBALAGEM MINIMA DE 800 GR.	200	R\$ 73,72	R\$ 14.744,00
13	LTA	0453646 FORMULA ANTI-REGURGITACÃO FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE: GOMA JATAI OU AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. COM ADIÇÃO DE DHA E ARA. EMBALAGEM MINIMA DE 400GR.	200	R\$ 68,97	R\$ 13.794,00
14	LTA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 60:40, 70% LACTOSE/30% MALTODEXTRINA. 97% GORDURA VEGETAL. 67KCAL/ 100ML. LATA 800G	100	R\$ 73,16	R\$ 7.316,00
15	LTA	0437050 - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, QUE NÃO APRESENTAM DIARREIA. (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES). COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - Lc PUFas (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 400GR.	150	R\$ 136,70	R\$ 20.505,00
16	LTA	0436761 FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES EM PÓ, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS. CONTEM LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS DECOSEXAENOICO(DHA) E NUCLEOTÍDEOS. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR.	1.500	R\$ 54,91	R\$ 82.365,00
17	LTA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. 1.0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCM (25% DO TOTAL DE LÍPÍDEOS). INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE PROTEÍNAS: 50% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE VACA E 50% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA; FONTE	1.500	R\$ 66,90	R\$ 100.350,00

Assinatura

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

		DE CARBOIDRATOS: 86% MALTODEXTRINA E 14% SACAROSE; FONTE DE GORDURAS: 29% ÓLEO DE MILHO, 25% TCM, 25% ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO E 21% OLEÍNA DE PALMA; RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN: 161:1. EMBALAGEM MINMA DE 400 GRAMAS.			
18	LTA	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA. 1.0KCAL/ML, 14 A 17% DE PROTEÍNA (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE), 53% A 58% CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 25% A 31% LIPÍDEOS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA). LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA	1.000	R\$ 66,52	R\$ 66.520,00
19	LTA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 12% DE PROTEÍNAS (61% PROTEÍNA CASEINATO DE CÁLCIO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 11% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE). 53% CARBOIDRATOS (30% MALTODEXITRINA, 35% SACAROSE E 35% AMIDO DE MILHO). 35% LIPÍDEOS (57% ÓLEO DE CANOLA, 29% ÓLEO DE SOJA E 14% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). LATA DE NO MINIMO 380G. SABOR BAUNILHA E/OU OUTROS SABORES.	1.000	R\$ 45,30	R\$ 45.300,00
20	LTA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (HIPERPROTEICA) . PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR.	100	R\$ 63,73	R\$ 6.373,00
21	LTA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM LCPUFAS, ARA E DHA. EMBALAGEM MINIMO DE400 GR.	200	R\$ 59,20	R\$ 11.840,00
22	LTA	FORMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO, COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALORICA: 80 A 81 Kcal/100ML. ADICIONADA DE DHA, ARA E TCM. PODE OU NÃO CONTER NUCLETÍDEOS. EMBALAGEM MINIMA 400 GR.	250	R\$ 128,55	R\$ 32.137,50
23	LTA	FORMULA INFANTIL HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA A LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLETIDEOS, PREBIOTICOS E BETA-CAROTENO, TAURINA, CARNITINA, COLINAE INOSITOL. EMBALAGEM DE NO MINIMO 400 GRAMAS.	100	R\$ 118,68	R\$ 11.868,00
24	LTA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHAE ARA, NUCLEOTÍDEOS. CONTEM FIBRAS E LACTOSE EM SUA COMPOSICAO. NAO POSSUI SABOR E NÃO CONTEM AROMATIZANTES, SACAROSE, CORANTES E GLUTEM EM SUA COMPOSICAO. EMBALAGEM MIN DE 800 GRAMAS.	100	R\$ 73,26	R\$ 7.326,00
25	LTA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. CONTEM FIBRAS E LACTOSE EM SUA	100	R\$ 83,88	R\$ 8.388,00

		COMPOSICAO. NAO POSSUI SABOR E NÃO CONTEM AROMATIZANTES, SACAROSE, CORANTES E GLUTEM EM SUA COMPOSICAO. EMBALAGEM MIN DE 800 GRAMAS.			
26	LTA	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA - Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, Com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação antiinflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Sem Sabor. Lata 400grs.	100	R\$ 371,14	R\$ 37.114,00
27	LTA	Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Proteína: 15% a 20%; Carboidrato: 39% a 55%; Lipídeo: 29% a 46%. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem mínimo 400 gr.	100	R\$ 127,63	R\$ 12.763,00
28	LTA	0442856 FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE – Características mínimas: Indicada em casos de intolerância à lactose. Isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, nucleotídeos, LcPUFAs, ARA E DHA. Fonte de Carboidratos: 100% maltodextrina, proteína láctea. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G	200	R\$ 53,55	R\$ 10.710,00

- 1.2. Havendo divergência na descrição do item objeto desta licitação e o constante no comprasnet, prevalece o constante deste edital.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



f i t @prefeituraeb

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua São Paulo 366.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e será exercida pelo Sr. Josiani Helena Pena e Juliana Cristina de Lima, nomeado pela Portaria n.º 19/2024;
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

Handwritten signature



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. A fiscalização administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e será exercida pela Sra. Rosilene Samsel, nomeada pela Portaria n.º 19/2024.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e será exercida pelo Sr. Ana Deyse de Araujo, nomeado pela Portaria n.º 19/2024.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Ass.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Ass.

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

pes.



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.9. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

- 8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.19. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.20. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de da Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 938.560,50 (Novecentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

f a.prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
.PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

- 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.*
- 10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

0700110301001620273390320000

0700110301001620273390320000

- 10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Engenheiro Beltrão/PR, 23 de Setembro de 2025.


Ana Deyse de Araújo

Secretária Municipal de Saúde

f @prefeituraeb

Engenheiro
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR